



## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7482 , DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do



orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS Nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

- a Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS Nº 501, de 19 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Portaria GM/MS Nº 557, de 26 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Portaria GM/MS Nº 558, de 26 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Portaria GM/MS Nº 559, de 26 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;



- a Portaria GM/MS Nº 567, de 29 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Portaria GM/MS Nº 568, de 29 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Portaria GM/MS GM/MS Nº 623, de 6 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Portaria GM/MS GM/MS Nº 624, de 6 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Portaria GM/MS GM/MS Nº 641, de 7 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.313, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.317, de 05 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.320, de 12 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.336, de 19 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.360, de 19 de março de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário a partir de fevereiro de 2021, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.446, de 19 de março de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário;

- as atualizações da grade de leito hospitalar informadas pela Superintendência de Políticas e Ações de Saúde para inserção de novos leitos no SUSfácilMG; e

- a evolução da pandemia de COVID-19 no estado de Minas Gerais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário.

Parágrafo único – Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos em parcela única.

Art. 2º – Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III.

§1º – Para fins de cálculo do incentivo a ser repassado, foi considerado o número de leitos novos de UTI COVID constantes no Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no mês de março de 2021.



§2º – O incentivo autorizado por esta Resolução não é vinculado às despesas incorridas na competência constante no parágrafo anterior.

§3º – O incentivo autorizado por esta Resolução é estimado e baseado nas habilitações e autorizações vigentes até 14/04/2021, cujo valor é passível de ajuste conforme situação dos leitos no momento de assinatura do instrumento de repasse.

§4º – Se após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro for verificado seu recebimento em desacordo com o disposto no Regulamento, inclusive ocorrência de inconsistências nos dados e pagamento em duplicidade pelo custeio de leito, a SES realizará encontro de contas ou o beneficiário fará a devolução do recurso para o Fundo Estadual de Saúde, nos casos em que couber.

Art. 3º – Para o cômputo do valor do incentivo foram considerados:

I – o quantitativo de novos leitos de UTI constantes na grade hospitalar do Plano de Contingência no mês de março, com exceção dos leitos habilitados e autorizados pelo Ministério da Saúde durante os dias do mês em que estava vigente a portaria ministerial;

II – o valor unitário de de R\$ 1.600,00/diária, correspondente ao custeio dos leitos de UTI Adulto e Pediátrico para tratamento de casos relacionados ao coronavírus, conforme previsto na Portaria nº 237, de 18 de março de 2020;

III – o acerto financeiro em razão do encontro de contas realizado para os valores de incentivo pagos para a competência fevereiro/2021 conforme previsto na Resolução SES/MG nº 7.467, de 05 de abril de 2021 para a Casa de Caridade de Muriaé;

IV – permanece pendente o acerto previsto na Hospital Santa Catarina de Uberlândia na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7451, DE 22 DE MARÇO DE 2021 e para a Santa Casa de Araguari conforme Resolução SES/MG nº 7.467, de 05 de abril de 2021, considerando que ambos continuam com autorizações vigentes por portaria ministerial.

Art. 4º – O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 21.497.600,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), do qual:

I – R\$ 11.361.600,00 (onze milhões, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) serão repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no



Anexo I desta Resolução, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1;

II – R\$ 10.056.000,00 (dez milhões, cinquenta e seis mil reais) serão repassados aos Municípios-sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, relacionados no Anexo II desta Resolução, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 10.1;

III – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários, da seguinte forma:

I – para os hospitais privados sem fins lucrativos: os recursos previstos nesta Resolução serão repassados diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde, mediante a formalização de Termo de Metas no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade;

II – para os prestadores públicos municipais, incluindo os hospitais de campanha: os recursos de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde junto aos Municípios-sede, mediante a formalização de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade para transferência dos recursos a eles devidos;

III – para os beneficiários mantidos por órgãos estaduais: os recursos previstos nesta Resolução serão repassados mediante celebração de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

Parágrafo único – Para os beneficiários que já possuem Termo vigente, em virtude dos recursos originários da Resolução 7446/2021, os recursos previstos nesta Resolução serão incluídos através de Termo Aditivo.



Art. 6º – Os hospitais deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES/DATASUS, com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017.

Art. 7º – Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº7.094, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único – O descumprimento do indicador ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 8º – O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§2º – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.



Art. 10 – Os beneficiários devem manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Abril de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**

**Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7482 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – Hospitais sem fins lucrativos**

IB	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATU A	NAT JURIDICA	PT HAB	P A	LT PLAN ADULTC	DIAS PLAN	LT PLAN PED	DIAS PLAN	L DIAS I MARÇ	VL PT AU	VL INCENTIV	ENCONTRO D CONTAS	VL INCENTIVO A PAGAR
31C	AIURUOCA	27606	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3	10	31	0	0	0 0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
31C	ALEM PARAIBA	21226	HOSPITAL SAO SALVADOR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	5	31	0	0	0 0	240.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31C	ALFENAS						4						480.000,00		0,00	
31C	ALFENAS	21719	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	30	31	0	0	0 0	480.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	ALFENAS						5						960.000,00		0,00	
31C	ALMENARA	21089	HOSPITAL DERALDO GUIMAR	3069	FUNDACAO PRIVADA	3.566	5	10	31	0	0	7 20	480.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	ARACUAI	21342	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	10	21	0	0	0 0	480.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	ARACUAI						5	6	10						0,00	
31C	ARAGUARI			3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3	20	10				480.000,00		0,00	
31C	ARAGUARI	21459	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	30	21	0	0	0 0	480.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	ARAGUARI			3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	0	0				480.000,00		0,00	
31C	ARAXA	21646	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	10	31	0	0	0 0	336.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
31C	BAEPENDI	27611	HOSPITAL CONEGO MONTE RA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	10	14	0	0	0 0	480.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	BARBACENA	20984	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACEN	3069	FUNDACAO PRIVADA	3.576	5	10	31	0	0	1 17	480.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	BARBACENA	20989	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3	10	31	0	0	0 0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
31C	BARBACENA	21388	SANTA CASA MISERICORDIA	3999	ASSOCIACAO	3.576	5	10	31	0	0	6 17	288.000,00	44.800,00	0,00	44.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		BARBACENA			PRIVADA													
31C	BELO HORIZON	00267	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	3069	FUNDACAO PRIVADA	0	0	10	28	0	0		448.000,00	0,00	448.000,00			
31C	BELO HORIZON	00268	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	7	0	0	0	0	288.000,00	0,00	0,00	0,00			
31C	BELO HORIZON					6	24								0,00			
31C	BELO HORIZON	00268	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	8	31	0	0	0	384.000,00	12.800,00	0,00	12.800,00			
31C	BELO HORIZON	00270	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	111	3				2.880.000,00		0,00				
31C	BELO HORIZON					5	50	10	0	0	0	0	0	0	768.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	BELO HORIZON					6	76	7							720.000,00	0,00	0,00	
31C	BELO HORIZON					9	11									0,00		
31C	BELO HORIZON	00278	HOSPITAL RISOLETA TOLENTI NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	21	3	0	0	0	432.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00			
31C	BELO HORIZON	00278	HOSPITAL RISOLETA TOLENTI NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	9	28	0	0	0			0,00				
31C	BELO HORIZON			3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	10	24				240.000,00		0,00				
31C	BELO HORIZON	22004	ASSOCIACAO MARIO PENNA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	15	7	0	0	0	240.000,00	0,00	0,00	0,00			
31C	BELO HORIZON			3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	0	0				240.000,00		0,00				
31C	BELO HORIZON	26953	HOSPITAL DA BALEIA	3069	FUNDACAO PRIVADA	3	10	31	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00			
31C	BELO HORIZON	78668	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO	4	35	3				480.000,00		0,00				
31C	BELO HORIZON					5	10	10	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0,00
31C	BELO HORIZON					6	20	14							480.000,00	0,00	0,00	
31C	BELO HORIZON					3	0	4								0,00		
31C	BOA ESPERANCA	27759	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3	10	31	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00			
31C	BOM DESPACHO	21687	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	Portaria 3	6	20	14	0	0	2	17	192.000,00	0,00	0,00	0,00	
31C	BOM DESPACHO					5	16	17	0	0	0	0	0	0	768.000,00	0,00	0,00	
311	CAMPO BELO	21920	SANTA CASA DE CAMPO BELO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3	10	31	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00			
311	CAPELINHA	21351	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	3069	FUNDACAO PRIVADA	3	10	31	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00			
311	CARANGOLA	21142	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	6	24	0	0	0	288.000,00	0,00	0,00	0,00			
311	CARANGOLA					6	16	7							288.000,00	0,00	0,00	
311	CARATINGA					3.576	100	11	5	31	4	17		0,00				
311	CARATINGA	66970	CASU IRMA DENISE	3069	FUNDACAO PRIVADA		105	12	0	0	0		3.960.000,00	0,00	3.960.000,00			
311	CARATINGA						80	8	0	0	0			0,00				
311	CATAGUASES	20989	IRMANDADE DA SANTA CASA MISERICORDIA DE CATAGUASES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3	10	31	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00			
311	CONGONHAS	21722	HOSPITAL BOM JESUS	3999	ASSOCIACAO	6	10	31	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PRIVADA																	
311	CONSELHEIRO LAFAIETE	20983	HOSPITAL E MATERNIDADE SA JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3.576	5	17	31	0	0	8	17	816.000,00	0,00	0,00	0,00
311	COROMANDEL	21976	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COROMANDELDR SEBASTI MACHADO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	21	0	0	0	0	0		168.000,00	0,00	168.000,00
312	CURVELO	21482	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		4	15	31	0	0	0	0	480.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00
312	CURVELO					3.576	4	15	31	0	0	5	17	240.000,00		0,00	
312	CURVELO	21785	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	0	0	0	0	0	0	240.000,00	0,00	0,00	0,00
312	CURVELO						3	0	0	0	0	0	0	240.000,00		0,00	
312	DIAMANTINA	21351	SANTA CASA DE CARIDADE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3	20	31	0	0	0	0	960.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
312	DIAMANTINA						0	0	10	7	0	0	0		304.000,00	0,00	304.000,00
312	DIAMANTINA	27612	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA				5	24	0	0	0			0,00	
312	DIVINOPOLIS					3.570	5	10	31	10	31	5	17	480.000,00		0,00	
312	DIVINOPOLIS	21592	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	3069	FUNDACAO PRIVADA		3	0	0	0	0	0	0	240.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00
312	FORMIGA						3	10	31	0	0	0	0	240.000,00		0,00	
312	FORMIGA	21423	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIG	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	0	0	0	0	0	0	240.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
312	GOVERNADOR VALADARES					3.566	5	28	31	0	0	1	20	480.000,00		0,00	
312	GOVERNADOR VALADARES	21186	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		4	0	0	0	0	0	0	864.000,00	0,00	0,00	0,00
312	GUANHAES	21445	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3.566	5	10	31	0	0	1	20	480.000,00	0,00	0,00	0,00
312	GUAXUPE					3.449	6	17	7	0	0	5	16	240.000,00		0,00	
312	GUAXUPE	27964	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3	14	24	0	0	0	0	432.000,00	0,00	0,00	0,00
313	IPATINGA						5	0	0	0	0	0	0	480.000,00		0,00	
313	IPATINGA	22054	HOSPITAL MARCIO CUNHA	3069	FUNDACAO PRIVADA		5	25	31	0	0	0	0	240.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
313	IPATINGA						4	0	0	0	0	0	0	480.000,00		0,00	
313	ITABIRA						6	28	0	0	0	0	0		312.000,00	0,00	312.000,00
313	ITABIRA	22155	HOSPITAL NOSSA SENHORA D DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		9	3	0	0	0	0	0			0,00	
313	ITAJUBA						5	10	3	0	0	0	0	480.000,00		0,00	
313	ITAJUBA	21276	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	18	28	0	0	0	0	384.000,00	0,00	0,00	0,00
313	ITAJUBA						4	20	3	0	0	0	0	240.000,00		0,00	
313	ITAJUBA	22088	AISI HOSPITAL DE CLINICAS D ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	30	28	0	0	0	0	720.000,00	0,00	0,00	0,00
313	ITAJUBA						5	0	0	0	0	0	0	480.000,00		0,00	
313	ITANHANDU	27647	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3	10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
313	ITAQBIM						3	10	31	0	0	0	0	192.000,00		0,00	
313	ITAQBIM	21390	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	3069	FUNDACAO PRIVADA		4	0	0	0	0	0	0	288.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
313	ITAUNA	21057	HOSPITAL MANOEL GONCALV	3069	FUNDACAO		3	10	28	0	0	0	0	384.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313	ITAUNA				PRIVADA		5:20	3					96.000,00										
313	ITUIUTABA	22009	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3.576	5:10	31	0	0	10	17	480.000,00	0,00	0,00	0,00							
313	JOAO MONLEV.	27098	HOSPITAL MARGARIDA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		15	30	0	0	0	0		760.000,00	0,00	760.000,00							
313	JOAO MONLEV.						25	1							0,00								
313	JUIZ DE FORA	21538	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		4:10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00							
313	JUIZ DE FORA	22217	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3.449	5:36	1	0	0	10	16	480.000,00	185.600,00	0,00	185.600,00							
313	JUIZ DE FORA						5:28	30							0,00								
313	JUIZ DE FORA	22217	HSVP JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		10	15	0	0	0	0		240.000,00	0,00	240.000,00							
313	LAGOA DA PRA	21328	HOSPITAL SAO CARLOS	3069	FUNDACAO PRIVADA		3:10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00							
313	LAGOA SANTA	21205	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		10	31	0	0	0	0		496.000,00	0,00	496.000,00							
313	LAVRAS	21116	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3:10	31	0	0	0	0	240.000,00	256.000,00	0,00	256.000,00							
313	LAVRAS	21121	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3:10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00							
313	LEOPOLDINA	21226	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3.576	6:0	0	0	0	2	17	96.000,00	0,00	0,00	0,00							
313	LEOPOLDINA						6:17	31									0	0	0	0	720.000,00	0,00	
313	MANHUACU	21731	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3.576	5:0	0	0	0	10	17	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00							
313	MANHUACU						4:30	31									0	0	0	0	480.000,00	0,00	
313	MANTENA	20992	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		6:5	12	0	0	0	0	240.000,00	0,00	0,00	0,00							
313	MANTENA						6:6	19									0,00	0,00					
314	MONTES CLAROS	21499	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		4:1	0	0	0	0	0	288.000,00	0,00	0,00	0,00							
314	MONTES CLAROS						5:0										0	0	0	0	0	432.000,00	0,00
314	MONTES CLAROS						6:1										0	0	0	0	0	240.000,00	0,00
314	MONTES CLAROS	22196	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	3069	FUNDACAO PRIVADA		5:6	4	0	0	0	0	288.000,00	0,00	0,00	0,00							
314	MONTES CLAROS						6:10	27									0,00	0,00					
314	MONTES CLAROS	22196	HOSPITAL DILSON GODINHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5:10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00							
314	MONTES CLAROS	73661	HOSPITAL DAS CLINICAS DOU MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDACAO PRIVADA	3.576	5:20	31	0	0	15	17	960.000,00	0,00	0,00	0,00							
314	MURIAE	21954	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	3069	FUNDACAO PRIVADA		6:5	31	0	0	0	0	240.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00							
314	MURIAE	40420	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3:12	31	1	31	0	0	336.000,00	68.800,00	43.200,00	25.600,00							
314	MURIAE						4:0	0	0	0							0	0	240.000,00				
314	NOVA SERRANA	21438	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	3069	FUNDACAO PRIVADA		5:17	31	0	0	0	0	816.000,00	27.200,00	0,00	27.200,00							
314	OLIVEIRA	21442	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	3999	ASSOCIACAO		3:10	31	0	0	0	0	288.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00							



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

314	OLIVEIRA		OLIVEIRA		PRIVADA		5:0	0					192.000,00		0,00	
314	OURO PRETO							13	12						0,00	
314	OURO PRETO	21638	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		6:15	7	0	0	0	0	240.000,00	369.600,00	0,00	369.600,00
314	OURO PRETO							10	12						0,00	
314	PARA DE MINA	22060	HOSPITAL NOSSA SENHORA D. CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3:20	31	0	0	0	0	480.000,00	512.000,00	0,00	512.000,00
314	PASSOS							3:20	31	3	17		480.000,00		0,00	
314	PASSOS	27759	IRMANDADE DA SANTA CASA MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA		4:0	0	5	14	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0,00
314	PASSOS							6:0	0	0	0		240.000,00		0,00	
314	PATROCINIO							3:576							0,00	0,00
314	PATROCINIO	22091	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5:18	31	0	0	4	17	432.000,00	0,00	0,00	0,00
314	PATROCINIO							5:0					432.000,00		0,00	0,00
314	PECANHA							3:7	12	0	0	0	288.000,00		0,00	
314	PECANHA	21032	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	3069	FUNDACAO PRIVADA		6:10	19	0	0	0	0	192.000,00	0,00	0,00	0,00
315	PIRAPORA							5:11	31	0	0	0	48.000,00	17.600,00	0,00	17.600,00
315	PIRAPORA	21195	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA		6:0						480.000,00		0,00	
315	POCOS DE CALI							5:20	21	0	0	0	480.000,00		0,00	
315	POCOS DE CALI	21294	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			10	10	0	0	0		352.000,00	0,00	352.000,00
315	PONTE NOVA							3:576							0,00	
315	PONTE NOVA							5:15	14	0	0	5	17	240.000,00		0,00
315	PONTE NOVA	21116	HOSPITAL NOSSA SENHORA D. DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		6:0	0	0	0	0	0	240.000,00	0,00	0,00	0,00
315	PONTE NOVA							3:10	17	0	0	0	240.000,00		0,00	
315	PONTE NOVA							3:14	28	0	0	0	528.000,00		0,00	
315	PONTE NOVA	22063	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZ. FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA		5:20	3	0	0	0	0	144.000,00	51.200,00	0,00	51.200,00
315	PORTEIRINHA							6:5	31	0	0	0	240.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
315	PORTEIRINHA	22059	SANTA CASA E HOSPITAL SAO VICENTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA										0,00	
315	POUSO ALEGRE							5:30	31	0	0	0	960.000,00	528.000,00	0,00	528.000,00
315	POUSO ALEGRE	21279	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACAO PRIVADA										0,00	
315	RIO POMBA							5:10	31	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
315	RIO POMBA	21494	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA										0,00	
315	SANTA LUZIA							4:12	17	0	0	0	480.000,00		0,00	
315	SANTA LUZIA	21642	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5:16	14	0	0	0	0	288.000,00	0,00	0,00	0,00
315	SANTA RITA D( SAPUCAI							4:10	31	0	0	0	288.000,00		0,00	
315	SANTA RITA D( SAPUCAI	22088	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA COSTA STA RITA SAPUCAI	3069	FUNDACAO PRIVADA			0	0	0	0			16.000,00	0,00	16.000,00
315	SANTA RITA D( SAPUCAI							5:0	0				192.000,00		0,00	
316	SANTOS DUMO							6:12	24	0	0	0	480.000,00	92.800,00	0,00	92.800,00
316	SANTOS DUMO	27965	HOSPITAL DE SANTOS DUMON	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		6:10	7	0	0	0	0			0,00	
316	SAO JOAO DEL							3:20	16				480.000,00		0,00	
316	SAO JOAO DEL							4:22	15	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0,00
316	SAO JOAO DEL	21613	SANTA CASA DA MISERICORDI DE SAO JOAO DEL REI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5:0	0					96.000,00		0,00	
316	SAO JOAO DEL							3:576							0,00	
316	SAO JOAO DEL							5:0		0	0	1	17	480.000,00		0,00
316	SAO JOAO DEL	21735	HOSPITAL NOSSA SENHORA D. MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		6:20	31	0	0	0	0	144.000,00	0,00	0,00	0,00
316	SAO JOAO DEL							3:0		0	0	0	336.000,00		0,00	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

316	SAO LOURENCO	27648	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	3	20	28	0	0	0	0	0	672.000,00	41.600,00	0,00	41.600,00	
316	SAO LOURENCO					5	22	3						288.000,00		0,00		
316	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	21465	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	10	31	1	31	0	0	0	480.000,00	65.600,00	0,00	65.600,00	
316	TAIOBEIRAS						10	11								0,00		
316	TAIOBEIRAS	20983	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3069	FUNDACAO PRIVADA	3	15	3	0	0	0	0	0	384.000,00	81.600,00	0,00	81.600,00	
316	TAIOBEIRAS						8	17								0,00		
316	TEOFILO OTON	21848	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3.449	5	10	31	0	0	0	10	16	480.000,00	0,00	0,00	0,00
316	TEOFILO OTON						4	10	31	0	0	0	0	0	288.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
316	TEOFILO OTON	22081	HOSPITAL SANTA ROSALIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		5	0	0	0	0	0	0	192.000,00		0,00	16.000,00	
316	TRES CORACOES						3	20	31	0	0	0	0	480.000,00		0,00	32.000,00	
316	TRES CORACOES	27606	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	3069	FUNDACAO PRIVADA		4	0	0	0	0	0	0	480.000,00		0,00	32.000,00	
316	TRES PONTAS		SANTA CASA DE MISERICORDIA				4	10	31					240.000,00		0,00		
316	TRES PONTAS	21392	DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		6	0	0	0	0	0	0	240.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	
316	TURMALINA	21351	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		3	10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	
316	UBA						3	20	24	2	31	0	0	480.000,00	243.200,00	0,00	243.200,00	
316	UBA	21954	HOSPITAL SANTA ISABEL	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		4	30	7	0	0	0	0	480.000,00		0,00		
317	VARGINHA		HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS				3	10	31	0	0	0	0	144.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	
317	VARGINHA	27610		3069	FUNDACAO PRIVADA		4							336.000,00		0,00		
317	VESPASIANO	68562	HOSPITAL DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		10	31	0	0	0	0	0		496.000,00	0,00	496.000,00	
317	VICOSA	20994	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	3069	FUNDACAO PRIVADA		3	10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	
317	VICOSA	20994	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		7	7	0	0	0	0	0		78.400,00	0,00	78.400,00	
317	VISCONDE DO BRANCO	27608	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		6	2	7	0	0	0	0	96.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>																	<b>11.361.600,00</b>	



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7481 , DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – Prestadores públicos municipais (incluindo hospitais de campanha)**

IB	MUNICIPIO	CNE	NOME FANTASIA	COD_NATURA	NAT JURIDICA	P	P	LT PLAN	DIAS N	LT	DIAS L	DIAS H	VL PT A	VL INCENTIV
						H	A	ADULTO	PLANC	PLAN	PLAN	PLAN		A PAGAR
31	BELO HORIZON	219	HOSPITAL METROPOLITANO	1120	AUTARQUIA MUNICIPAL	5	10	14		0	0	0	480.000,	0,00
31	BELO HORIZON		ODILON BEHRENS HOB	1120	AUTARQUIA MUNICIPAL	6	31	7					1.008.000,	
31	BETIM					4	80	7					480.000,	
31	BETIM		HOSPITAL PUBLICO REGIONAL			6	84	4					3.360.000,	
31	BETIM	212	PREFEITO OSVALDO REZENDE	1244	MUNICIPIO		90	3	0	0	0	0		0,00
31	BETIM		FRANCO				70	12						
31	BETIM						76	5						
31	BRASILIA DE MINAS	211	HOSPITAL MUNICIPAL SENHOR.	1244	MUNICIPIO		10	17		0	0	0		608.000,00
31	BRASILIA DE MINAS		SANTANA				15	14						
31	CONSELHEIRO LAFAIETE	010	HOSPITAL MUNICIPAL DE	1244	MUNICIPIO	4	10	31		0	0	0	288.000,	16.000,00
31	CONSELHEIRO LAFAIETE		CONSELHEIRO LAFAIETE			5	0	0					192.000,	
31	CONTAGEM	220	HOSPITAL MUNICIPAL DE	1244	MUNICIPIO	4	70	31		0	0	0	1.872.000,	112.000,00
31	CONTAGEM		CONTAGEM			5	0	0					1.488.000,	
31	CORONEL FABRICIANO	708	HOSPITAL DR JOSE MARIA MOR	1244	MUNICIPIO	3	6	20		0	0	10	480.000,	0,00
31	CORONEL FABRICIANO					5	10	20				0	480.000,	
31	DIVINOPOLIS	010	HOSPITAL DE CAMPANHA COVI	1244	MUNICIPIO		25	24		0	0	0		1.296.000,00
31	DIVINOPOLIS		19 DIVINOPOLIS				30	7						
31	GOVERNADOR VALADARES	222	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	4	30	31		0	0	0	1.440.000,	48.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

312	IBIRITE	689	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	1244	MUNICIPIO		20	31	0	0	0	0		992.000,00	
312	IPATINGA	219	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	1244	MUNICIPIO	3	4	40	3	0	0	7	17	480.000,	
312	IPATINGA					5	0	0	0	0	0	0	0	336.000,	0,00
312	IPATINGA					4	20	28	0	0	0	0	0	144.000,	
312	ITABIRA	2218	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	1244	MUNICIPIO	4	20	28	0	0	0	0	288.000,	684.800,00	
312	ITABIRA					4	16	3	0	0	0	0	0		
312	JANAUBA	692	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL	6	5	21	0	0	0	0	240.000,	0,00	
312	JANAUBA					6	18	10	0	0	0	0	0	624.000,	
312	JANUARIA	220	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	1244	MUNICIPIO	5	14	0	0	0	0	0	384.000,00		
312	JANUARIA					10	17	0	0	0	0	0	0		
312	JOAO PINHEIRO	210	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	1244	MUNICIPIO	6	10	31	0	0	0	0	480.000,	16.000,00	
312	JUIZ DE FORA	2208	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	1244	MUNICIPIO	3	10	31	0	0	0	0	96.000,0	16.000,00	
312	JUIZ DE FORA					5	0	0	0	0	0	0	0	384.000,	
312	JUIZ DE FORA					3	13	31	0	0	0	0	0	240.000,	
312	JUIZ DE FORA	2218	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	4	0	0	0	0	0	0	384.000,	0,00	
312	JUIZ DE FORA					5	0	0	0	0	0	0	0	384.000,	
312	MONTE CARMELO	984	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO	3	5	20	31	0	0	6	17	288.000,	540.800,00
312	NANUQUE	221	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	1244	MUNICIPIO		10	31	0	0	0	0	496.000,00		
312	OURO PRETO	009	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 OURO PRETO	1244	MUNICIPIO	4	21	0	0	0	0	0	246.400,00		
312	OURO PRETO					10	7	0	0	0	0	0	0		
312	PARACATU	210	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1244	MUNICIPIO	7	24	0	0	0	0	0	358.400,00		
312	PARACATU					8	7	0	0	0	0	0	0		
312	PATOS DE MINAS	965	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 PATOS DE MINAS	1244	MUNICIPIO		20	31	0	0	0	0	992.000,00		
312	PATROCINIO	220	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	1244	MUNICIPIO	6	10	21	0	0	0	0	480.000,	0,00	
312	RIBEIRAO DAS NEVES	275	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	5	10	31	0	0	0	0	480.000,	16.000,00	
312	SALINAS	220	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	1244	MUNICIPIO	6	10	31	0	0	0	0	480.000,	16.000,00	
312	SAO GOTARDO	210	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	1244	MUNICIPIO	6	10	31	0	0	0	0	480.000,	16.000,00	
312	SETE LAGOAS	027	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	1244	MUNICIPIO		5	31	0	0	0	0	248.000,00		



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

31	SETE LAGOAS	210	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	1244	MUNICIPIO		30	14	0	0	0	0		1.624.000,00	
31	SETE LAGOAS						35	17							
31	TIMOTEO	022	UTI HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19	1244	MUNICIPIO		10	31	0	0	0	0		496.000,00	
31	UBERABA	220	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFT	1104	AUTARQUIA FEDERAL		10	15	0	0	0	0		240.000,00	
31	UBERABA	914	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	1244	MUNICIPIO		37	40	31	0	0	0	1.200,00	64.000,00	
31	UBERABA						6						720.000,		
31	UBERLANDIA						4	13	3				384.000,		
31	UBERLANDIA	214	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL		5	20	21	0	0	0	384.000,	0,00	
31	UBERLANDIA						6	30	7				336.000,		
31	UBERLANDIA						6	0	0				432.000,		
31	UBERLANDIA						4						960.000,		
31	UBERLANDIA	215	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMDOLC	1244	MUNICIPIO	3	5	72	31	0	0	8	16	1.152,00	0,00
31	UBERLANDIA						5						384.000,		
31	UBERLANDIA						3						960.000,		
31	UBERLANDIA	660	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	1244	MUNICIPIO		5	20	21	0	0	0	0	960.000,	0,00
31	UNAI	276	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	1244	MUNICIPIO		5	3	0	0	0	0		24.000,00	
31	VARGINHA	010	HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICIPIO DE VARGINHA HCM	1244	MUNICIPIO		8	24	0	0	0	0		505.600,00	
31	VARGINHA						16	4							
31	VARGINHA	010	HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICIPIO DE VARGINHA HCM	1244	MUNICIPIO		20	3	0	0	0	0			
TOTAL													10.056.000,00		

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº , DE DE DE 2021**

**Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – beneficiários mantidos por órgãos estaduais**

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATURE	NAT JURIDICA	PT HA	PT AU	LT ADULTO	DIAS PLANC	MLT PLANC	DIAS PLANC	LT HA	DIAS MARÇ	VL PT AUT	VL INCENTIVO A PAGAR
------	-----------	------	---------------	------------	--------------	-------	-------	-----------	------------	-----------	------------	-------	-----------	-----------	----------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

											PED					
31062	BELO HORIZONTE	002702	HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE	1147	FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	43	29	24	0	0	0	0	1.392.000,00	0,00		
31062	BELO HORIZONTE					64	38	7	0	0	0	0	432.000,00			
31062	BELO HORIZONTE	218177	HOSPITAL EDUARDE MENEZES	1147	FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	43	20	31	0	0	0	0	960.000,00	32.000,00		
31367	JUIZ DE FORA	211162	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	1147	FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	3.4	55	11	31	0	0	11	16	528.000,00	0,00	
31433	MONTES CLAROS	221965	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FAR	1112	AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	43	20	31	0	0	0	0	288.000,00	32.000,00		
31433	MONTES CLAROS					50	0	0	0	0	672.000,00					
31480	PATOS DE MINAS	272672	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	1147	FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	56	10	31	0	0	0	0	480.000,00	16.000,00		
<b>TOTAL</b>													<b>80.000,00</b>			

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7482 ,DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**Indicador de Monitoramento**



1. Indicador: Percentual de utilização do Sistema SUSfácilMG para regulação das internações Hospitalares de U/E, relacionadas aos atendimentos da COVID-19

1.1. DESCRIÇÃO: Realizar o registro das internações hospitalares no Sistema SUSfácilMG.

1.2. MÉTODO DE CÁLCULO:  $N^{\circ}$  de internações reguladas no SUSfácilMG, originárias das regiões definidas nos Planos de Contingência Macrorregionais/Número de internações totais registradas no SUSfácilMG\*100.

1.3. DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

Internações reguladas no SUSfácilMG: internações solicitadas pelo beneficiário no SUSfácilMG que tenham sido reguladas pelas Centrais de Regulação Macrorregionais e autorizadas para internação no próprio estabelecimento.

1.4. FONTE: Relatório solicitações de internações e transferências inter-hospitalares por instituição do SUSfácilMG

1.5. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.6. POLARIDADE: Maior, melhor



1.7. META QUANTITATIVA: 95% das internações reguladas pelo SUSfácilMG, conforme os Planos de Contingência Macrorregionais.

1.8. NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9. PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10. DATA INICIAL: A partir da assinatura do instrumento de repasse.